



PREFEITURA DE FLORES

PROCESSO Nº 033/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Flores** através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria 036/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, no dia **16/05/2017, às 10:00 horas**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais N.º 10.520, de 17/07/2013, Lei Complementar N.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **10:00 horas do dia 16/05/2017**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Rua Dr. Santana Filho, 40 centro Flores – PE. Os interessados em conhecer a íntegra do edital impresso, devem se dirigir à Prefeitura Municipal de Flores, localizada na Rua Dr. Santana Filho, 40 centro Flores – PE. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso, que estará à disposição até o dia **15/05/2017**.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIROS E VIGILANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações em anexo IV.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA DE FLORES

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Flores PE

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Flores PE, situada na Rua Dr. Santana Filho, 40 Centro de Flores PE, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4 Não será admitido recurso sobre os critérios fixados no edital após o prazo de impugnação estipulado no item 3.2.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",





PREFEITURA DE FLORES

que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes **exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e**

5.1.2. **em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),**

5.2. **Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.**

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do





PREFEITURA DE FLORES

licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.





PREFEITURA DE FLORES

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para os itens licitados deverá **ser** apresentada com a indicação de preço unitário e total dos itens, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Prefeitura Municipal de Flores não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.





6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, na forma da lei;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





PREFEITURA DE FLORES

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

Outros Documentos:

a) Atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto licitado.

7.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

7.3 DA PARTICIPAÇÃO DO MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3.1 - A licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, uma Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.3.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.





PREFEITURA DE FLORES

7.3.5 - A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta à sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2013 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais para cada item pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.





PREFEITURA DE FLORES

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferior à proposta de menor preço, com redução mínima a ser fixada no momento do início das ofertas verbais. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

8.9. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.





PREFEITURA DE FLORES

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, a realizar os serviços, no prazo estipulado, contados a partir da ciência do empenho.

9.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Flores, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A realização dos serviços pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Flores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.





PREFEITURA DE FLORES

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Flores, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.122.1201.0028
Gestão Administrativa da Sec. de Educação.
Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 12.361.1206.0060
Manutenção das atividades do FUNDEB 40%
Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a realização do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O bem só será recebido depois de certificado pelo Setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Flores, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

13.2. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Flores não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.





PREFEITURA DE FLORES

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, 10.520/2013.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao pregoeiro a equipe de apoio da Prefeitura o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;





PREFEITURA DE FLORES

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2013);

c) Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes

d) Anexo IV - Termo de Referência a, b e c;

e) Anexo V - Modelo da Proposta;

f) Anexo VI - Modelo de Carta de credenciamento

e) Anexo VII - Minuta de Contrato

Flores - PE, 08 de abril de 2017.

Marconi Martins Santana - Prefeito

Tércio Rodrigues Martins – Pregoeiro





PREFEITURA DE FLORES

ANEXO I

PREGÃO N° 013/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Flores - PE, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO II

PREGÃO N° 013/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2013, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Flores, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Processo nº 033/2017

Pregão Presencial nº 013/2017.

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Flores, de de 2017.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.





ANEXO – IV

TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

A elaboração do presente Projeto Básico atende à necessidade precípua dos licitantes interessados em participar do certame, como instrumento de condução do processo licitatório ara instruído pela Prefeitura Municipal de Flores, para contratação do objeto descrito a seguir, cuja finalidade é atender ao interesse público.

Fornecerá aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-o detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para a prestação do serviço, bem como as da Prefeitura Municipal de Flores, na qualidade de contratante.

2.0 OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE 30 MERENDEIRAS, 43 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, 19 PORTEIROS E 21 VIGIAS, EM 40 HORAS DE FORMAÇÃO SOBRE AS TEMÁTICAS: MANUSEIO, CONSERVAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS; QUADRO NUTRICIONAL DE ALIMENTOS E SUGESTÕES DE CARDÁPIOS; PRÁTICAS SAUDÁVEIS E HIGIENE NO AMBIENTE DE TRABALHO; RELAÇÕES INTERPESSOAIS E MOTIVAÇÃO PARA O TRABALHO; PROFISSIONAIS DE RETAGUERDA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA; DIVISÃO DO TRABALHO NUMA PERSPECTIVA EDUCACIONAL; DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

3.0 JUSTIFICATIVA



3.1 O atual contexto educacional brasileiro exige dos profissionais envolvidos com todo o sistema educacional constante aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos em cada área de atuação, bem como permanente busca de melhoria dos métodos de trabalho adotados em cada segmento envolvido;

3.2 Essas necessidades derivam de uma situação que se instala em face das condições estruturais favoráveis que são oferecidas pela União, através dos diversos Programas disponibilizados pelo MEC, FNDE e demais órgãos ligados à educação básica brasileira;

3.3 Como contrapartida dos avanços experimentados e condições retromencionadas o Estado cobra, com justiça, que resultados positivos sejam experimentados e mensurados, sobretudo, através a elevação do IDEB – ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA, cujas metas devem ser cumpridas e, preferencialmente, superadas;

3.4 Isto posto, surgem questionamentos dos mais diversos tipos, mormente no que concerne à qualificação profissional que, além dos docentes, carece de melhoria na qualidade dos serviços acessórios, mas que interferem, indubitavelmente, no contexto educacional;

3.5 Contudo, além dos Professores da rede municipal, para que o ciclo operacional da educação funcione a contento, necessário se faz que sejam capacitados os demais segmentos da rede, incluindo-se as merendeiras e os gestores educacionais.

3.6 Assim sendo, no conjunto dos treinamentos planejados para o exercício de 2014 o Governo Municipal inseriu no seu portfólio uma capacitação para as merendeiras vinculadas à rede de ensino do Município;

3.7 Dessas carências identificadas surgiram, evidentemente, a necessidade de se ministrar de forma ampla e abrangente um treinamento para as merendeiras de todas as escolas, como forma de se melhorar a qualidade do ensino como premissa básica e superar as metas estabelecidas para os indicadores educacionais do Sistema Brasileiro de Ensino.

4.0 DA DESCRIÇÃO DO CURSO

4.1 CAPACITAÇÃO PARA MERENDEIRAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIROS E VIGIAS



RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- MINISTRAR PALESTRA DE ABERTURA SOBRE EXCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: INTERFERÊNCIAS NO PROCESSO EDUCATIVO E COMPORTAMENTAL;
- FORNECER CAMISETAS EM GOLA POLO COM TECIDO DE BOA QUALIDADE EM MALHA PV SUBLIMADA, PERSONALIZADA COM PADRÃO MUNICIPAL;
- FORNECER EQUIPAMENTO DE TRABALHO PARA AS MERENDEIRAS E AUXILIARES CONTENDO: AVENTAIS E TECIDO SERIGRADO, PERSONALIZADOS COM PADRÃO MUNICIPAL, TOUCAS E LUVAS DE BORRACHA;
- FORNECER BONÉS E COLETES, EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADOS, NO PADRÃO DO MUNICÍPIO PARA OS PORTEIROS E VIGIAS;
- FORNECER BOLSA EM LONA DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADAS NO PADRÃO DO MUNICÍPIO, EM MODELO MOCHILA;
- FORNECER CAFÉ DA MANHÃ COM: CAFÉ, LEITE, BISCOITOS, BOLOS, PÃES, FRIOS, FRUTAS E SUCO DE FRUTA;
- FORNECER ALMOÇO CONTENDO: DOIS TIPOS DE FEIJÃO, UM ARROZ, UMA MASSA, DUAS SALADAS, DUAS CARNES, SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTES E UMA SOBREMESA;
- FORNECER LANCHE DA TARDE COM: TORTAS, SALGADOS, SALADA DE FRUTAS, SUCOS DE FRUTAS E REFRIGERANTES;
- DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O EVENTO, ÁGUA MINERAL, CAFEZINHO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA TAL FINALIDADE;
- ASSEGURAR UM AMBIENTE LIMPO E ASSEADO, DISPONIBILIZANDO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS PARTICIPANTES;
- FORNECER MATERIAL APOSTILADO CONTENDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA FORMAÇÃO;
- FORNECER CANETA E BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA OS PARTICIPANTES;



- FORNECER CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO;

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DE FORMAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PÚBLICO EM TELA;

4.1.1 Será ministrado cursos para merendeiras, auxiliares de serviços gerais, porteiros e vigias cujas características e temáticas encontram-se descritas a seguir:

TEMÁTICAS QUE SERÃO TRABALHADAS

- MANUSEIO, CONSERVAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS – 04 horas (merendeiras);
- QUADRO NUTRICIONAL DE ALIMENTOS E SUGESTÕES DE CARDÁPIOS – 04 horas (merendeiras);
- PRÁTICAS SAUDÁVEIS E HIGIENE NO AMBIENTE DE TRABALHO – 08 horas (todas as salas);
- RELAÇÕES INTERPESSOAIS E MOTIVAÇÃO PARA O TRABALHO – 04 horas (todas as salas);
- PROFISSIONAIS DE RETAGUARDA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA – 08 horas (auxiliares, porteiros e vigias);
- DIVISÃO DO TRABALHO NUMA PERSPECTIVA EDUCACIONAL – 08 horas (todas as salas);
- DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 04 horas (todas as salas).

4.1.2. O grupo será organizado em 05 salas sendo:

- 01 sala para merendeiras;
- 02 salas para auxiliares de serviços gerais
- 01 sala para porteiros
- 01 sala para vigilantes

DO QUADRO DE INSTRUTORES E SEUS CUSTOS ESTIMADOS

4.1.3 O quadro de instrutores deverá estar constituído da forma a seguir alinhada:

4.1.3.1 INSTRUTORES/COORDENAÇÃO



PREFEITURA DE FLORES

Descrição	Horas/aula	Valor Unit.	Valor Total
MANUSEIO, CONSERVAÇÃO E REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS – 04 horas (merendeiras);	01x04 = 04 h/a	110,00	440,00
QUADRO NUTRICIONAL DE ALIMENTOS E SUGESTÕES DE CARDÁPIOS – 04 horas (merendeiras);	01x04 = 04 h/a	110,00	440,00
PRÁTICAS SAUDÁVEIS E HIGIENE NO AMBIENTE DE TRABALHO – 08 horas (todas as salas);	05x8=40 h/a	110,00	4.400,00
RELAÇÕES INTERPESSOAIS E MOTIVAÇÃO PARA O TRABALHO – 04 horas (todas as salas);	05x04=20 h/a	110,00	2.200,00
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 04 horas (todas as salas).	05x04=20 h/a	110,00	2.200,00
PROFISSIONAIS DE RETAGUARDA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA – 08 horas (auxiliares, porteiros e vigias);	04x08=16 h/a	110,00	3.520,00
DIVISÃO DO TRABALHO NUMA PERSPECTIVA EDUCACIONAL – 08 horas (todas as salas);	05x8=40 h/a	110,00	4.400,00
COORDENAÇÃO GERAL	01	5.000,00	5.000,00
Total			22.600,00
*Nos valores acima estão incluídos todos os encargos			

4.1.3.2. PLANILHA DE CUSTOS / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----------	------------	-------------	-------------





PREFEITURA DE FLORES

CAMISETAS EM GOLA POLO COM TECIDO DE BOA QUALIDADE EM MALHA PV SUBLIMADA, PERSONALIZADA COM PADRÃO MUNICIPAL;	113	36,00	4.068,00
AVENTAIS EM TECIDO SERIGRADO, PERSONALIZADOS COM PADRÃO MUNICIPAL;	73	35,00	2.555,00
TOUCAS PROFISSIONAIS PARA COZINHEIRA;	30	28,00	840,00
LUVAS DE BORRACHA;	73	18,00	1.314,00
BONÉS, EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADOS, NO PADRÃO DO MUNICÍPIO PARA OS PORTEIROS E VIGIAS;	40	22,00	880,00
COLETES, EM TECIDO BRIM DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADOS, NO PADRÃO DO MUNICÍPIO PARA OS PORTEIROS E VIGIAS;	40	65,00	2.600,00
BOLSA EM LONA DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADAS NO PADRÃO DO MUNICÍPIO, EM MODELO MOCHILA;	113	48,00	5.424,00
CAFÉ DA MANHÃ COM: CAFÉ, LEITE, BISCOITOS, BOLOS, PÃES, FRIOS, FRUTAS E SUCO DE FRUTA;	113X5=565	12,00	6.780,00
ALMOÇO CONTENDO: DOIS TIPOS DE FEIJÃO, UM ARROZ, UMA MASSA, DUAS SALADAS, DUAS CARNES, SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTES E UMA SOBREMESA;	113X5=565	18,00	10.170,00
LANCHE DA TARDE COM: TORTAS, SALGADOS, SALADA DE FRUTAS, SUCOS DE FRUTAS E REFRIGERANTES;	113X5=565	12,00	6.780,00
DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O	-----	-----	1.000,00



PREFEITURA DE FLORES

EVENTO, ÁGUA MINERAL, CAFEZINHO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA TAL FINALIDADE;			
FORNECER MATERIAL APOSTILADO CONTENDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA FORMAÇÃO;	113	20	2.260,00
FORNECER CANETA E BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA OS PARTICIPANTES;	113	5,00	565,00
FORNECER CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO;	113	3,00	339,00
TOTAL			45.575,00

4.1.3.4. LOCAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Locação de caixa de som com microfone e retroprojeter	1	1.500,00	1.500,00

VLOR TOTAL PARA EXECUÇÃO INCLUINDO TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS **R\$ 69.675,00**
(SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

METODOLOGIA APLICADA

- I. Painéis;
- II. Oficinas;
- III. Exposições;

- V. Dinâmica de grupos;



VI. Fornecimento de acervo bibliográfico para cada área curricular.

DADOS COMPLEMENTARES

4.1.5 Duração das capacitações: 40 (QUARENTA) horas;

4.1.6 Quantidade máxima de treinandos por turma: 30 (TRINTA); e

4.1.7 Material de apoio pedagógico mínimo a ser utilizado:

data show e equipamento de áudio;

4.1.8 Será exigido que os instrutores de todas as disciplinas tenham formação acadêmica mínima de especialista na disciplina que ministrará o curso, ou em área afim.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa CONTRATADA se obrigará a:

5.1.1. Disponibilizar equipe de apoio para coordenar os eventos;

5.1.2. Fornecer certificados aos participantes;

5.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por quaisquer dos membros de sua equipe, reparando-os, de pronto;

5.1.4. Incluir nos valores orçados todos os custos de impostos, taxas, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução do objeto;

5.6 Manter as condições de habilitação durante a execução das capacitações.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1 Oferecer condições plenas para execução do objeto;
- 6.2 Promover acompanhamento de todo evento através das equipes da Secretaria de Educação do Município;
- 6.3 Proceder à fiscalização da execução das capacitações;
- 6.4 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

7.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pelos serviços executados a contratada receberá integralmente o valor avençado, em até

05 (cinco) dias do encerramento das capacitações, com a devida;

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O valor da presente licitação onerará a dotação a seguir descrita, constante da Lei Orçamentária vigente para o presente exercício financeiro:

Unidade Orçamentária: 12.122.1201.0028
Gestão Administrativa da Sec. de Educação.
Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 12.361.1206.0060
Manutenção das atividades do FUNDEB 40%
Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9.0 DO VALOR ESTIMADO

9.1 O valor total estimado para o treinamento é de **R\$ 69.675,00 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA DE FLORES

O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO GLOBAL. Contudo, a licitante terá que, **obrigatoriamente**, descrever em sua proposta de preços os valores individualizados em cada item estimado no presente Projeto Básico sob pena de desclassificação.

11.DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA

A proposta terá vigência mínima de 60 (sessenta) dias.

Flores (PE), 27 de abril de 2017

Maria Graciete Braga Santana

SECRETÁRIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO V

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°.

ENDEREÇO:

PROCESSO N° 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

À

Prefeitura Municipal de Flores -PE

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preços, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIROS E VIGILANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR	VALOR
				UNT.	TOTAL
				R\$	R\$

Nos valores propostos estão inclusos transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas e demais ônus incidentes.

Valor Total da Proposta: R\$..... (.....).

Validade da Proposta: 60 dias.

Local e data

Assinatura do proponente



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO VI

Modelo de Carta de credenciamento/Procuração

(Papel Timbrado da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PRUCARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Flores- PE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N.º _____, CPF N.º _____, residente _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES- PE (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial n.º 013/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

-----, ----- de ----- de 2017.

Assinatura



PREFEITURA DE FLORES

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FLORES E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e ____ (____.____.20__), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, à Rua Dr. Santana Filho Nº 40 Centro – Flores - PE, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 10.347.466/0001-11, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Marconi Martins Santana, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Professora Beatriz Nogueira, 181 Centro Flores PE CEP: 56.850-000, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº _____, daqui por diante denominada CONTRATANTE, a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____ PE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, _____ comerciante, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente CONTRATO, conforme processo de licitação nº **033/2017** – Pregão Presencial nº **013/2017**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem pôr objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PORTEIROS E VIGILANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO;**

A contratada obriga se a realizar os seguintes serviços:



PREFEITURA DE FLORES

- MINISTRAR PALESTRA DE ABERTURA SOBRE EXCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: INTERFERÊNCIAS NO PROCESSO EDUCATIVO E COMPORTAMENTAL;
- FORNECER CAMISETAS EM GOLA POLO COM TECIDO DE BOA QUALIDADE EM MALHA PV SUBLIMADA, PERSONALIZADA COM PADRÃO MUNICIPAL;
- FORNECER EQUIPAMENTO DE TRABALHO PARA AS MERENDEIRAS E AUXILIARES CONTENDO: AVENTALS E TECIDO SERIGRADO, PERSONALIZADOS COM PADRÃO MUNICIPAL, TOUCAS E LUVAS DE BORRACHA;
- FORNECER BONÉS E COLETES, EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADOS, NO PADRÃO DO MUNICÍPIO PARA OS PORTEIROS E VIGIAS;
- FORNECER BOLSA EM LONA DE BOA QUALIDADE, PERSONALIZADAS NO PADRÃO DO MUNICÍPIO, EM MODELO MOCHILA;
- FORNECER CAFÉ DA MANHÃ COM: CAFÉ, LEITE, BISCOITOS, BOLOS, PÃES, FRIOS, FRUTAS E SUCO DE FRUTA;
- FORNECER ALMOÇO CONTENDO: DOIS TIPOS DE FEIJÃO, UM ARROZ, UMA MASSA, DUAS SALADAS, DUAS CARNES, SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTES E UMA SOBREMESA;
- FORNECER LANCHE DA TARDE COM: TORTAS, SALGADOS, SALADA DE FRUTAS, SUCOS DE FRUTAS E REFRIGERANTES;
- DISPONIBILIZAR, DURANTE TODO O EVENTO, ÁGUA MINERAL, CAFEZINHO E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA TAL FINALIDADE;
- ASSEGURAR UM AMBIENTE LIMPO E ASSEADO, DISPONIBILIZANDO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS PARTICIPANTES;
- FORNECER MATERIAL APOSTILADO CONTENDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA FORMAÇÃO;
- FORNECER CANETA E BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA OS PARTICIPANTES;

FORNECER CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Cláusula Segunda– VALOR CONTRATUAL

Rua Dr. Santana Filho, nº 40, Centro, CNPJ: 10.347.466/0001-11
CEP: 56.850-00 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251



PREFEITURA DE FLORES

O valor total da presente contratação importa em _____
(_____).

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até 10º (décimo) dia de cada mês após a realização dos serviços do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quarta – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade Orçamentária: 12.122.1201.0028
Gestão Administrativa da Sec. de Educação.
Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Unidade Orçamentária: 12.361.1206.0060
Manutenção das atividades do FUNDEB 40%
Elemento: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Cláusula Quinta – PRAZO

O prazo de execução dos serviços ora contratado será até _____ e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o artigo 57 inciso II.

Cláusula Sexta – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



PREFEITURA DE FLORES

Cláusula Sétima– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Sexta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da quantidade do material solicitada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Décima – A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Primeira– Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito o foro da Comarca Flores para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA DE FLORES

Rua Dr. Santana Filho, nº 40, Centro, CNPJ: 10.347.466/0001-11
CEP: 56.850-00 - Flores-PE Tel.: (87) 3857-1251